



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 021/2024 - DCL

Gaspar, 11 de abril de 2024.

ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.

O Município de Gaspar publicou Edital de licitação sob o número nº 13/2024 | Processo Administrativo nº 23/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM ACOPLADAS COM BAÚ, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o Edital sofreu impugnação por empresa interessada nos termos ao que estabelece o Edital de Licitação no item 5, do título **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, sendo apresentada dentro do prazo legal, caracterizando assim sua **TEMPESTIVIDADE**.

CONSIDERANDO que, é função da Pregoeira, caso tome conhecimento, ou, constate alguma evidência que apresente indício de irregularidade no Edital, é seu dever tomar providências para que sejam tomadas as medidas necessárias de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.384/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, para que, na omissão das Leis, o Edital seja resguardado da mais seleta doutrina pátria, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo aos licitantes e ao município, e por questão de prevenção, isonomia, e para garantir a lisura do processo, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,



do julgamento objetivo, a Pregoeira, coube decidir da melhor forma, pela suspensão do Pregão Eletrônico como segue:

Resolve pela **SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024** e encaminhar toda a documentação pertinente para que o corpo técnico do Município avalie com cautela os argumentos apresentados, e, seja refeita uma revisão dos itens questionados bem como se designe nova data para sua realização.

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como, para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM ACOPLADAS COM BAÚ, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Pregoeira emite a seguinte decisão:

- FICA SUSPENSO "SINE DIE" O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.
- FICAM, DESDE JÁ, CIENTES, TODOS OS INTERESSADOS, QUE NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DO RESPECTIVO EDITAL.

PRISCILA GONÇALVES

Pregoeira - Portaria nº 8.125, de 17 de janeiro de 2024